



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 78, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 183.128,96.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 183.128,96 (cento e oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103141004.141 – Aposentadorias e Pensões.

31900100 – Aposentarias, Reserva Remunerada e Reforma (1564).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ **30.000,00**

31900300 – Pensões (1565).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ **153.128,96**

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103141014.142 – Melhorar Condições e Manutenção do Funcionamento do Poder Legislativo.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1570).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ **183.128,96**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 5 de setembro de 2023.

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária